



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661  
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

e-mail: [pmbofete.assessoria@ig.com.br](mailto:pmbofete.assessoria@ig.com.br)  
[prefeiturabofete@hotmail.com](mailto:prefeiturabofete@hotmail.com)  
[pmbofete@bol.com.br](mailto:pmbofete@bol.com.br)

Lei Nº 1.873.  
de 17 de Outubro de 2006.

Torna obrigatório o uso de esterilizadores (autoclaves) nos salões de beleza e similares e dá outras providências.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica obrigatório em todo o território do Município de Bofete, o uso de batas de tecido de uso único ou descartáveis, nos clientes dos estabelecimentos de salões de beleza, barbearias e similares.

Artigo 2º- Todos os instrumentos e utensílios usados nos estabelecimentos acima citados, tais como, tesouras, navalhas, pincéis, alicates, cortadores de unhas e outros, conforme o caso, deverão ser esterilizados, autoclavados ou desinfetados com produtos que sejam comprovadamente eficazes.

§ Único – Aqueles instrumentos que por ventura não puderem ser esterilizados ou autoclavados deverão ser descartáveis.

Artigo 3º- Cabe ao Departamento de Saúde do Município por meio da Vigilância Sanitária, a fiscalização do cumprimento da presente Lei.

Artigo 4º- Fica estabelecido a multa de 1,5 (Um vírgula cinco) UFESP, no caso de descumprimento da presente Lei e a penalidade de fechamento do estabelecimento no caso de reincidência.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 17 de Outubro de 2006.

José Carlos Roder  
Prefeito Municipal



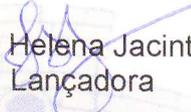
# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661  
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

e-mail: [pmbofete.assessoria@ig.com.br](mailto:pmbofete.assessoria@ig.com.br)  
[prefeiturabofete@hotmail.com](mailto:prefeiturabofete@hotmail.com)  
[pmbofete@bof.com.br](mailto:pmbofete@bof.com.br)

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

  
Ilza Helena Jacinto  
Lançadora

